

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA N.º 323/2018

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADES DO TCE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art.1.º- Substituir a membro Fábia Utsch Matos da Comissão instituída pela Portaria nº 307/2018, datada de 29 de outubro de 2018 pela servidora Mônica Ferreira dos Santos para cumprir com as atribuições previstas.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 06/11/2018.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal





Srª. Zélia Dias da Silva – Responsável pelos objetos requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2018, revogando a Portaria nº 207/2018 e as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 318/2018

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009-2018, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANS-PORTE ESCOLAR.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Srª. Zélia Dias da Silva para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 001, 002 e 003-2018 oriunda do Pregão Presencial Nº 001-2018, com as empresas a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 001/2018 – empresa JOIANNE LO-PES CENTURION ME, CNPJ nº 26.828.250/0001-08.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 - empresa DARIO DE MOURA ME, CNPJ nº 02.790.348/0001-55.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 - empresa TRANSPOR-TADORA MACUCO LTDA ME, CNPJ nº 07.795.148/0001-09.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2018, revogando a Portaria nº 206/2018 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE ELEVAÇÃO

PORTARIA N.º 025/2018

A Secretária Municipal de Educação de Araputanga no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Municipal Nº 852 de 19 de dezembro de 2008, Artigo 16 Parágrafo Primeiro;

Considerando o Anexo da Lei Municipal Nº 852/2008, Tabelas de Cargos e Salários:

RESOLVE:

Art. 1.º - Promover a Elevação de Nível/Classe do Profissional da Educação Municipal, conforme Tabelas de Cargos e Salários do Anexo da Lei Municipal nº 852/2008.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos (13) trezes dias do mês de novembro de 2018.

ANEXO I

Elevação de Classe do Profissional da Educação Municipal, conforme Dispõe a Lei Nº 852/2008.

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	CLASSE	VALOR
Renata Aparecida de Souza		31/07/2006		

Araputanga - MT, 13 de Novembro de 2018.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 322/2018

PORTARIA N.º 322/2018

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Enio Gonçalves da Silva, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE O OESTE DE MATO GROSSO no CNPJ de nº 01.870.663/0001-20.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato, devendo o fiscal nomeado averiguar os serviços prestados na forma da lei.

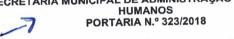
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS **HUMANOS**



SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADES DO TCE/ MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art.1.º- Substituir a membro Fábia Utsch Matos da Comissão instituída pela Portaria nº 307/2018, datada de 29 de outubro de 2018 pela servidora Mônica Ferreira dos Santos para cumprir com as atribuições previstas.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 06/ 11/2018.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS **HUMANOS** PORTARIA N.º 324/2018

DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO PARA ESTUDOS DA SERVIDORA RENATA APARECIDA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVI-

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art.1.º- Revogar a Portaria nº 134/2017 de 02/05/2017, a qual autorizava o afastamento da servidora RENATA APARECIDA DE SOUZA, matrícula

nº 922, ocupante do cargo efetivo de Professor, para frequentar o curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ensino de Ciências e Matemática, em nível de mestrado, na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNE-MAT, no campus de Barra do Bugres/MT, conforme requerimento da servidora, vez que a mesma já concluiu o mencionado curso.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 134/2017.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS **EXTRATO 1 AD. CONTRATO 111.2018**

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO: EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA LTDA-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/11/2018 ATÉ 31/12/2018

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 52 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANĂ

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.681/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇA-MENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por anulação orçamentária no valor de R\$ 22.890,00 (vinte e dois mil oitocentos e noventa reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8°, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.302.0018.2061 - Manutenção do TFD

3390.1400 - Diárias - R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)

3390.3000 - Material de Consumo - R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais);

Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º estão vinculados á fonte de recursos 01.02 - Receitas de Impostos e de Transferênci-Art. 2º. Os creditos adicionais especiais abelios no diago. Coda de Impostos - Saúde.
Art. 3º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulaçãono elemento de despesa e projeto atividade Art. 3º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulaçãono elemento de despesa e projeto atividade sob fonte de recursos 01.02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde:
09.001.10.122.0016.2052 - Gestão da Sec. Mun. de Saúde
09.001.10.122.0016.2052 - Gestão da Sec. Mun. de Saúde
09.002.10.302.0018.2050 - Gestão da Sec. Mun. de Saúde
09.002.10.302.0018.2060 - Manutenção da Informação e Comunicação - P. Jurídica - R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica - R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais)

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

H